

nharia Financeira do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, com efeitos desde 2015-12-02, inclusive.

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura,
12 de julho de 2016.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel França

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E
ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Despacho n.º 296/2016

Despacho n.º 01/2016

Considerando as competências conferidas ao Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, no âmbito do internato médico, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, que o criou e aprovou a respetiva orgânica, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/M, de 27 de abril, e Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho;

Considerando que, pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 317/2016, de 16 de junho, publicado no JORAM, I Série, n.º 107, de 20 de junho de 2016, se procedeu à nomeação dos membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em cujo Presidente vem sendo prática delegar determinadas competências atribuídas ao Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, no domínio do internato médico e em prol da economia e celeridade processuais, na articulação entre estas instituições públicas;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea j) e 5.º, ambos do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, de harmonia com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o preceituado nos artigos 16.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 86/2015, de 21 de maio, delego na Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Dr.ª Maria João de França Monte, as seguintes competências:

- 1- Promover os atos necessários à celebração, incluindo assinatura, dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto ou em regime de comissão de serviço, para vinculação dos médicos na sequência de ingresso no internato médico.
- 2- Promover e assinar os atos inerentes e decorrentes da cessação dos contratos a termo resolutivo incerto ou das comissões de serviço, bem como da desvinculação dos médicos internos.
- 3- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 21 de junho de 2016, ratificando-se todos os atos entretanto praticados pela delegada no âmbito dos poderes ora delegados.

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais,
IP-RAM, 15 de julho de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA, IP-RAM

Despacho n.º 297/2016

Despacho n.º 1/2016/IFCN,IP-RAM

Considerando que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN,IP-RAM) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio.

Considerando que o Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM é o órgão colegial responsável pela definição da atuação do Instituto, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais.

Considerando a premência de não sobrecarregar o Conselho Diretivo, como órgão máximo do Instituto, com a prática de atos relacionados com a autorização de algumas das despesas a efetuar e com a assinatura de cheques e ordens de transferência; assim como, com a prática atos de mero expediente ou de gestão corrente necessários ao normal funcionamento dos serviços.

Nesse sentido, subsiste a necessidade de transferir o exercício de determinados poderes considerados essenciais à prossecução das atribuições do IFCN,IP-RAM, de modo a simplificar e agilizar a sua atuação, garantindo a celeridade necessária, pelo que urge delegar competências nestas matérias, bem como evitar que, por ausência falta ou impedimento de um dos membros do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM, não seja possível, em tempo, proceder à efetivação do anteriormente referido.

Nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências delegadas através de deliberação tomada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 15 de maio de 2016, e ainda sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes de 1.º e 2.º grau estabelecidas no artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, e da necessária articulação com os serviços da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais de acordo com os procedimentos aprovados, o Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, delega, com a possibilidade de subdelegar, algumas das suas competências, nos termos seguintes:

- 1 - O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delega no seu Presidente, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo seu Vice-Presidente, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
 - a) Autorizar despesas e pagamentos até ao limite de € 100.000,00, incluindo as decorrentes de procedimentos de contratação pública, bem como a delegação de competências para a decisão de contratar e as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), e ainda todas as competências objeto da delegação legal prevista no artigo 110.º do CCP, quando o órgão de tutela não os tenha reservado para si;